

DECRETO N.º 39.716, DE 11/05/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E,

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo n.º 5069/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área total de 1.511,47m² (um mil, quinhentos e onze metros e quarenta e sete centímetros quadrados) situado na Rua Pedro de Souza, Jacupemba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade da Prefeitura Municipal de Aracruz, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 10.925, dando origem a:

I – Lote 05, com 714,98m² (setecentos e quatorze metros, e noventa e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 28,73m (vinte e oito metros e setenta e três centímetros);

II – Lote 06, com 254,71m² (duzentos e cinquenta e quatro metros, e setenta e um centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros);

III – Lote 08, com 541,78m² (quinhentos e quarenta e um metros, e setenta e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 5069/202021.

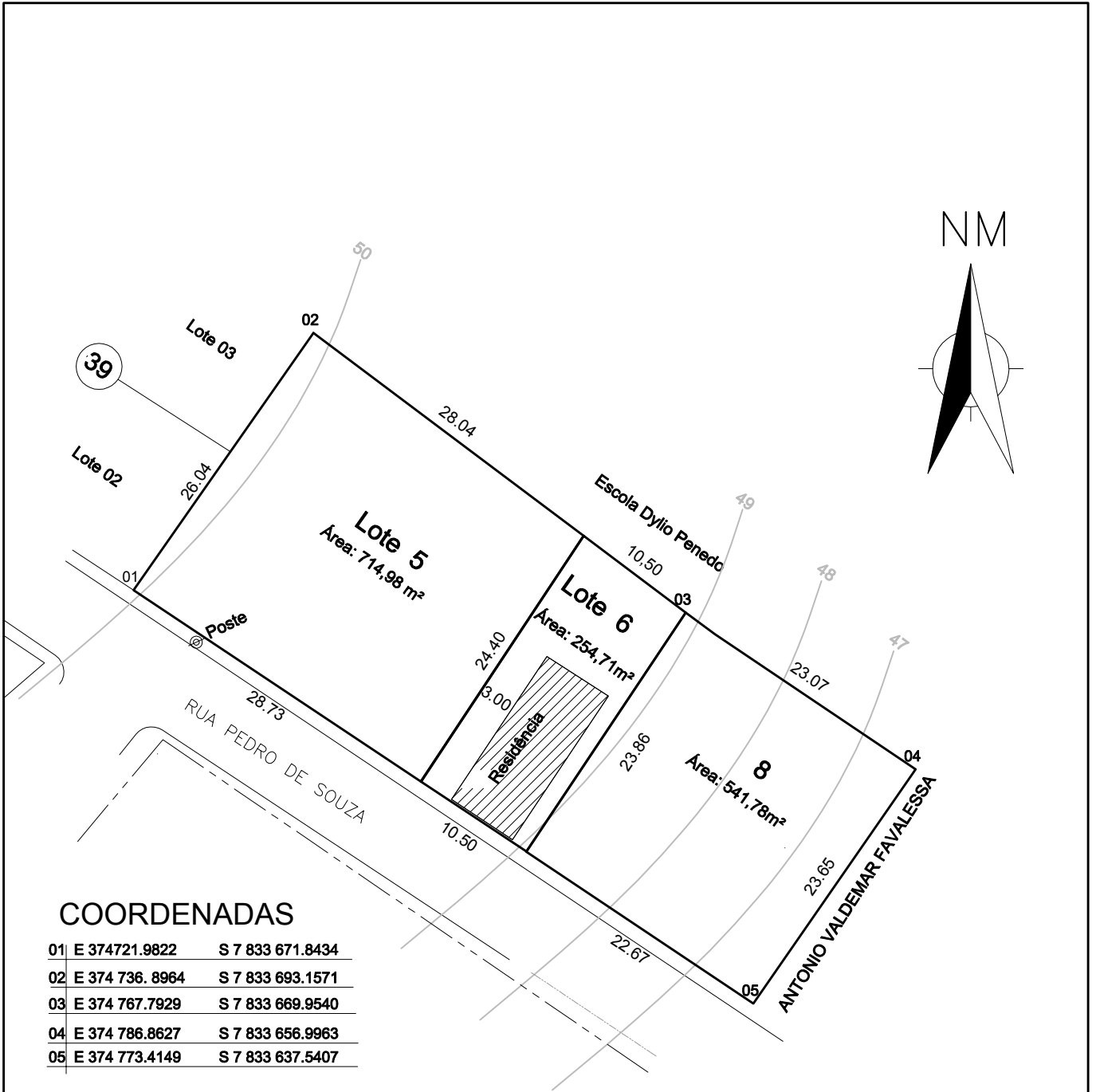
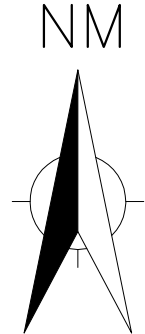
Art. 3º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Aracruz proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



COORDENADAS

01	E 374721.9822	S 7 833 671.8434
02	E 374 736. 8964	S 7 833 693.1571
03	E 374 767.7929	S 7 833 669.9540
04	E 374 786.8627	S 7 833 656.9963
05	E 374 773.4149	S 7 833 637.5407

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	FRENTE (m)	FUNDO (m)	ESQUERDO (m)	DIREITO (m)	ÁREA m²
5	28,73 RUA PEDRO DE SOUZA	28,04 ESCOLA DYLIO PENEDO	24,40 LOTE 06	26,04 LOTE 02 e 03	714,98
6	10,50 RUA PEDRO DE SOUZA	10,50 ESCOLA DYLIO PENEDO	23,86 LOTE 08	24,40 LOTE 5	254,71
8	22,67 RUA PEDRO DE SOUZA	23,07 ESCOLA DYLIO PENEDO	23,65 ANTONIO V. FAVALESSA	23,86 LOTE 6	541,78
ÁREA TOTAL					1.511,47

ASSUNTO: DESDOBRO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YOSHITO DE SOUZA FUKUDA CPF 07067083770	FOLHA: LUIZ CARLOS COUTINHO PREFEITO MUNICIPAL 01/0
LOCAL:	DESENHO: _____
DATA:	ESCALA: _____